



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO
Jornal: O Bandeirante
Edição: J.243 PG:5
Data: 03/05/14 a 05/05/14
Ass. Elma
Rúbrica



LEI Nº1.190/2014.

Cria vaga no quadro de pessoal estatutário de Professor do 2º Segmento do ensino fundamental (5º ao 9º ano), na especialidade Português.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criada vaga no quadro de pessoal permanente do magistério municipal, a ser preenchida por pessoal legalmente habilitado em concurso público, consoante a seguinte habilitação:

| Cargo | Habilitação | Vaga |
|--|--------------------------|-------------|
| Professor de 2º Segmento do Ensino Fundamental – 5º ao 9º ano. | Português – 5º ao 9º ano | 01 |

Art. 2º- Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da presente lei não acrescentar acréscimo de despesa com pessoal, em razão do desligamento de servidor do quadro, matrícula 207198-3.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2014.

Saúlo Domingues Gouveia
Prefeito Municipal